Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 06 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO 69/22
Recebido em: 02/02/2022
Horário 15:35

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Encaminhamos a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão da imóvel municipal denominado Casa de Pedra.

O presente projeto se justifica porquanto a concessão da Casa de Pedra gerará um melhor atendimento ao usuário, aliado a economia do dinheiro público, pois a concessão à iniciativa privada permite maior agilidade e qualidade na manutenção do referido imóvel, sem deslembrar da geração de emprego e o turismo.

Assim, pugnamos dos senhores edis pela apreciação e aprovação necessárias.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Pariquera-Açu, 31 de janeiro de 2.022.

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

"Deus Seja Louvado"

Ciente em 04/02/2022
Leitura em Plenário ☑
Arquivar ☐
Encaminhe-se
- Cópia aos Vereadores ☐
- Às Comissões ☐
- À Diretoria Legislativa ☑
- ☐
- Ao Diretor da Contabilidade ☐
- Ao Tesoureiro ☐

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 06 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"Autoriza o Município de Pariquera-Açu a realizar a concessão de uso da Casa de Pedra"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO** FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de uso, a título oneroso, do imóvel municipal denominado Casa de Pedra, com registro no Cartório de Registro de Imóveis de Jacupiranga sob nº 25.296, pelo prazo de cinco anos, prorrogáveis, uma vez, por igual período.

§1º O Executivo Municipal deverá proceder à concessão de uso através de processo licitatório, na modalidade concorrência, a fim de garantir a livre e ampla disputa entre os participantes.

Art. 2º Fica autorizado o concessionário cobrar do usuário pela utilização do local.

Parágrafo único: Nos eventos promovidos pela Educação, para fins de visitações dos alunos das escolas públicas do município, não haverá cobrança da entrada.

Art. 3º Todos os danos, gastos, responsabilidade civil, trabalhista, administrativa, manutenção de equipamentos, água, energia elétrica, capinação investimentos e melhorias decorrentes da utilização do imóvel objeto desta, serão

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

suportados exclusivamente pelo concessionário, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.

Parágrafo único: o descumprimento da obrigações prevista no *caput* desse artigo poderão dar causa a caducidade da concessão, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao concessionário.

Art. 4º Antes de ser transferido ao concessionário, será feito uma vistoria, com fotos, da entrega da Casa de Pedra.

Art. 5º Fica vedado a subconcessão.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verba própria vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pariquera-Açu, 31 de janeiro de 2022

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

João Batista de Andrade
Diretor do Depto. Administrativo

"Deus Seja Louvado"

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 06 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto se justifica na necessidade de se disponibilizar o uso e a manutenção com qualidade do imóvel denominado Casa de Pedra, o qual será mantido pelo iniciativa privada, utilizando-se do referido espaço para melhor atendimento dos usuários. A modalidade concorrência da licitação atende a lei do procedimento de concessão, sendo que essa proposta de lei define os critérios mínimos.

Pariquera-Açu, 31 de janeiro de 2.022

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

"Deus Seja Louvado"